

**OITAVO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA EPP**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.659.974/0001-22, estabelecida na Rua José Canellas, 138, Sala 402, na cidade de Frederico Westphalen, RS, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 296.009.289-91, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 41/2017, modalidade Pregão Presencial, sob nº 15/2017, no Contrato nº 103/2017 e seus Termos Aditivos, as partes, resolvem prorrogar a vigência em relação ao software Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Prefeitura, visando à manutenção do fornecimento dos produtos contratados, em especial ao domínio do interesse público e em relação a correção do valor contratado, por acordo entre as partes mantêm-se o mesmo valor anteriormente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - Fica prorrogada até 26 de Junho de 2021 a vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 18 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DIGIFRED INFORMÁTICA LTDA EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
CPF

2º) \_\_\_\_\_  
CPF